

PROJETO DE LEI CM/ 131 /2025

*Declara de utilidade pública o Clube de Ciências em Ituiutaba e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e a Prefeita sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecido como de utilidade pública municipal o Clube de Ciências em Ituiutaba, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Vera Cruz, nº 293, Bairro Centro, CEP 38307-000, inscrita no CNPJ nº 53.158.956/0001-82.

Art. 2º O Clube de Ciências em Ituiutaba tem por finalidade promover atividades de educação científica, pesquisa e extensão, conforme previsto em seu Estatuto Social.

Art. 3º A entidade desenvolve suas atividades de forma regular desde 09 de maio de 2023, conforme atestado de funcionamento emitido pela Prefeita de Ituiutaba.

Art. 4º O reconhecimento de utilidade pública municipal confere à entidade os direitos previstos na legislação vigente, inclusive para fins de celebração de convênios e parcerias, respeitadas as normas legais e regulamentares.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 17 de setembro de 2025.

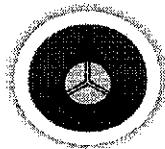
À COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REGIÃO.  
S.S., em 22/09/2025

PRESIDENTE

*Jair Marques*  
Jair Marques de Freitas Filho  
Vereador

À ordem do dia desta sessão  
23/09/2025  
Presidente

Aprovado (a) por 14 votos  
favoráveis e 0 contrário(s).  
23/09/2025



## **PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

*Relator: Ver. Vinicius Melo Costa*

*PROJETO DE LEI CM/131/2025, subscrito pelo vereador Jair Marques de Freitas Filho, que declara de utilidade pública a declara de utilidade pública ao Clube de Ciências em Ituiutaba.*

*A Comissão de Legislação, Justiça e Redação analisou o Projeto de Lei CM/131/2025, que declara de utilidade pública municipal o Clube de Ciências em Ituiutaba.*

*Após exame da matéria, verifica-se que o projeto atende aos requisitos legais, estando em conformidade com a legislação vigente e com o interesse público. Dessa forma, esta Comissão manifesta-se favoravelmente à aprovação do projeto.*

*Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.*

*Câmara Municipal de Ituiutaba, 22 de setembro de 2025.*

*Presidente: Pedro Donizete de Oliveira Junior*

*Relator: Vinicius Melo Costa*

*Membro: Luiz Carlos Mendes*

## PAR E C E R Nº 155 /2025

**PROJETO DE LEI CM/131/2025, subscrito pelo vereador Jair Marques de Freitas Filho, que declara de utilidade pública a declara de utilidade pública ao Clube de Ciências em Ituiutaba.** Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, aludido projeto é submetido a parecer jurídico.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

A iniciativa de lei, no caso em exame é facultada a parlamentar. Segundo norma regimental, o Presidente da Câmara só recebe proposição redigida com clareza e observância da técnica legislativa e do estilo parlamentar, em conformidade com a Lei Orgânica e o Regimento, conforme impresso no art. 168, da Resolução nº 583, de 1º de abril de 1992. Dispõe o art. 6º do referido artigo 168 do Regimento Interno da Câmara:

*"Art 168.....*

*§ 6º A proposição que objetivar a declaração de utilidade pública somente será recebida pelo Presidente da Câmara se acompanhada:*

*I - de atestado de Juiz de Direito ou do Prefeito do Município declarando que a entidade está em pleno funcionamento e que os membros de sua diretoria não são remunerados;*

*II - de atestado de idoneidade moral ou de bons antecedentes dos diretores de entidade, expedido por órgão da Segurança Pública do Estado de Minas Gerais;*

*III - de prova de personalidade jurídica da entidade;*

*IV - de cópias das atas de fundação da entidade, de posse de sua primeira diretoria e de eleição da atual diretoria".*

O parágrafo primeiro do art. 257 do indigitado regimento, estabelece que o projeto que declara de utilidade pública submete-se a turno único de discussão e votação.

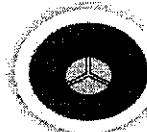
No caso o Clube de Ciências não possui fins lucrativos e exerce atividades de caráter social e educacional, passível de ser declarada de utilidade pública pelo município.

A doutrina destaca que a utilidade pública deve estar vinculada à relevância social da entidade e à gratuidade dos serviços prestados, conforme ensina Celso Antônio Bandeira de Mello, ao afirmar que:

*"a declaração de utilidade pública deve recair sobre entidades que realizam atividades de notório interesse público, facilitando o acesso a benefícios estatais para o cumprimento de suas finalidades sociais" (MELLO, Celso Antônio Bandeira. *Curso de Direito Administrativo*. 30. ed. São Paulo: Malheiros, 2013).*

Os documentos que instruem a proposição de lei satisfazem as exigências legais.

A Proposição de Lei em apreço guarda harmonia com a disciplina legal que rege a espécie.



É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 22 de setembro de 2025.

**Cristiano Campos Gonçalves**  
Procurador  
OAB/MG 83.840

## **ATESTADO DE FUNCIONAMENTO**

De acordo com o processo nº 8755/2025 de 06/05/2025 e relatório de visita da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer. Atesto, para os devidos fins que o **CLUBE DE CIÊNCIAS EM ITUIUTABA**, com sede na Rua Vera Cruz, nº 293, B. Centro, Centro, CEP: 38307-000, nesta cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº 53.158.956/0001-82, está em regular funcionamento desde 09 de maio de 2023, cumprindo suas finalidades pública e sociais, no que concerne às atividades de educação científica e a formação de pessoal por meio da Feira de Iniciação Científica, com base no avanço da ciência e em todos os níveis de ensino, junto as entidades municipais, estaduais, federais e internacionais de educação, estando sua atual Diretoria cumprindo o segundo ano de um mandato de prazo indeterminado, compreendendo o período de início em: 09/05/2023, conforme ata anexa, constituída dos seguintes membros:

### **Presidente e Secretário**

Pedro Gilberto Silva de Moraes

CPF: 448.853.856-87

RG: MG – 2.371.496

End.: Rua Vera Cruz, 293, bairro Central, Ituiutaba-MG

### **Vice-Presidente e Tesoureiro**

Hubert André Nunes dos Santos

CPF: 141.213.706-35

RG: MG – 19.281.380

End.: Rua Balsamos, 600, bairro Alvorada, Ituiutaba-MG

### **Conselho Fiscal**

Carlos Henrique Araújo Vidigal

CPF: 365.212.806-00

RG: M – 4.027.445

End.: Rua RD 51, 71, bairro Drumond, Ituiutaba-MG

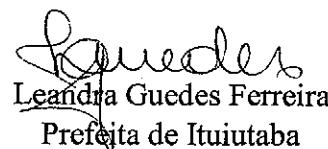


Renan Gustavo Coelho de Souza dos Reis  
CPF: 353.221.938-71  
RG: 57.073.308-X  
End.: Rua Paraíba, 70, bairro Universitário, Ituiutaba-MG

José Gilmar Duarte  
CPF: 381.605.524-91  
RG: 1.700.933  
End.: Av. Cincinato Freire, 465, bairro Ipiranga, Ituiutaba-MG

Atesto, outrossim, que a referida entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinado a totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratuito de suas finalidades.

Prefeitura de Ituiutaba, 21 de agosto de 2025.

  
Leandra Guedes Ferreira  
Prefeita de Ituiutaba

## DOCUMENTOS UTILIDADE PÚBLICA

- I - de atestado, de Juiz de Direito ou do Prefeito do Município, que a entidade funciona regularmente;*
- II - de atestado de idoneidade moral ou de bons antecedentes dos diretores de entidade, expedido por órgão da Segurança Pública do Estado de Minas Gerais;*
- III - de prova de personalidade jurídica da entidade;*
- IV - de cópias das atas de fundação da entidade, de posse de sua primeira diretoria e de eleição da atual diretoria.*

Câmara

## ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

De acordo com o processo nº 8755/2025 de 06/05/2025 e relatório de visita da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer. Atesto, para os devidos fins que o **CLUBE DE CIÉNCIAS EM ITUIUTABA**, com sede na Rua Vera Cruz, nº 293, B. Centro, Centro, CEP: 38307-000, nesta cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº 53.158.956/0001-82, está em regular funcionamento desde 09 de maio de 2023, cumprindo suas finalidades pública e sociais, no que concerne às atividades de educação científica e a formação de pessoal por meio da Feira de Iniciação Científica, com base no avanço da ciência e em todos os níveis de ensino, junto as entidades municipais, estaduais, federais e internacionais de educação, estando sua atual Diretoria cumprindo o segundo ano de um mandato de prazo indeterminado, compreendendo o período de início em: 09/05/2023, conforme ata anexa, constituída dos seguintes membros:

### **Presidente e Secretário**

Pedro Gilberto Silva de Moraes

CPF: 448.853.856-87

RG: MG – 2.371.496

End.: Rua Vera Cruz, 293, bairro Central, Ituiutaba-MG

### **Vice-Presidente e Tesoureiro**

Hubert André Nunes dos Santos

CPF: 141.213.706-35

RG: MG – 19.281.380

End.: Rua Balsamos, 600, bairro Alvorada, Ituiutaba-MG

### **Conselho Fiscal**

Carlos Henrique Araújo Vidigal

CPF: 365.212.806-00

RG: M – 4.027.445

End.: Rua RD 51, 71, bairro Drumond, Ituiutaba-MG

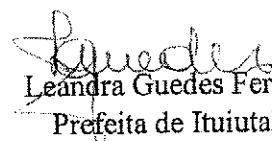


Renan Gustavo Coelho de Souza dos Reis  
CPF: 353.221.938-71  
RG: 57.073.308-X  
End.: Rua Paraíba, 70, bairro Universitário, Ituiutaba-MG

José Gilmar Duarte  
CPF: 381.605.524-91  
RG: 1.700.933  
End.: Av. Cincinato Freire, 465, bairro Ipiranga, Ituiutaba-MG

Atesto, outrossim, que a referida entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinado a totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratuito de suas finalidades.

Prefeitura de Ituiutaba, 21 de agosto de 2025.

  
Leandra Guedes Ferreira  
Prefeita de Ituiutaba

**ATESTADO DE ANTECEDENTES**

**Nome:** HUBERT ANDRE NUNES DOS SANTOS

**Registro Geral:** MG-19281380

**Filiação:** LAZARA MARIA NUNES GOES DOS SANTOS

CLEITON ANDRE DOS SANTOS

**Data de Nascimento:** 24/9/1999

**Naturalidade:** ITUIUTABA/MG

**Nacionalidade:** BRASILEIRA

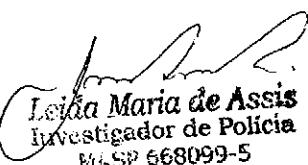
ATESTO que, nos termos do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, as 15:32, no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, não constam registro(s) de antecedente(s) em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 10 de Março de 2025.

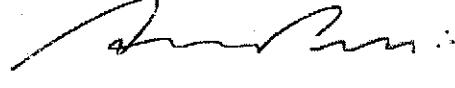
Verifique a autenticidade do atestado em: <https://www.policiacivil.mg.gov.br/pagina/emissao-atestado?>

Código de verificação: ixjue

Data de emissão: 10/03/2025

  
Leida Maria de Assis  
Investigador de Polícia  
MISP 668099-5

AUTORIDADE POLICIAL:

  
ANDRÉ PELLI  
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

NzIxNDQyMDM2

**ATESTADO DE ANTECEDENTES**

**Nome:** PEDRO GILBERTO SILVA DE MORAIS

**Registro Geral - CPF:** 448.853.856-87

**Filiação:** AUDILIA MORAIS E SILVA

ARLINDO RODRIGUES DA SILVA

**Data de Nascimento:** 29/6/1964

**Naturalidade:** ITUIUTABA/MG

**Nacionalidade:** BRASILEIRA

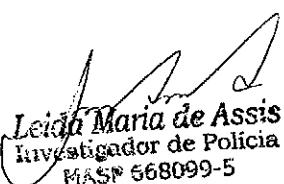
ATESTO que, nos termos do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, as 15:30, no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, não constam registro(s) de antecedente(s) em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 10 de Março de 2025.

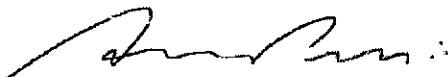
Verifique a autenticidade do atestado em: <https://www.policiacivil.mg.gov.br/pagina/emissao-atestado?>

Código de verificação: wFuN9

Data de emissão: 10/03/2025

  
Leida Maria de Assis  
Investigador de Polícia  
MASP 668099-5

AUTORIDADE POLICIAL:

  
ANDRÉ PELLI  
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

NzIxNDQyMDM2

**ATESTADO DE CRIMES ANTECEDENTES**

**Nome:** CARLOS HENRIQUE ARAUJO VIDIGAL

**Registro Geral:** MG-4027445

**Filiação:** TEREZINHA ARAUJO

WECSEY CHAVES VIDIGAL

**Data de Nascimento:** 5/2/1960

**Naturalidade:** ITUIUTABA/MG

**Nacionalidade:** BRASILEIRA

**POLÍCIA  
CIVIL  
MINAS GERAIS**

ATESTO que, nos termos do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, as 15:32, no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, não constam registro(s) de antecedente(s) em desfavor da pessoa acima qualificada.

**POLÍCIA CIVIL**

Belo Horizonte, 10 de Março de 2025

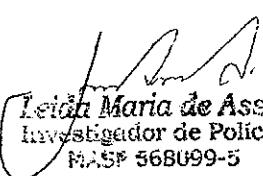
Verifique a autenticidade do atestado em: <https://www.policiacivil.mg.gov.br/pagina/emissao-atestado?>

**Código de verificação:** Z6NPfj

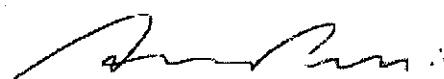
**Data de emissão:** 10/03/2025

**POLÍCIA  
CIVIL  
MINAS GERAIS**

**POLÍCIA  
CIVIL  
MINAS GERAIS**

  
Leônida Maria de Assis  
Investigador de Polícia  
MAP 568099-5

AUTORIDADE POLICIAL:



**ANDRÉ PELLI**  
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

NzIxNDQyMDM2

05



Nº 221612702025

Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Policia Federal

**ePol - SINIC**

**Sistema Nacional de Informações Criminais**

**Certidão de Antecedentes Criminais**

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **JOSE GILMAR DUARTE**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de **JOSE WILSON DUARTE** e **MARIA JOSE DE SOUZA DUARTE**, nascido(a) aos 11/06/1962, natural de Recife-PE, CI 1700933 ssp pe PE, CPF 381.605.524-91.

Esta certidão foi expedida em **10/03/2025 às 19:06** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão **221612702025**.



Nº 221644082025

Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Polícia Federal

**ePol - SINIC**

**Sistema Nacional de Informações Criminais**

**Certidão de Antecedentes Criminais**

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **RENAN GUSTAVO COELHO DE SOUZA DOS REIS**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de **JOSE RENATO DOS REIS** e **JOMARI COELHO DE SOUZA DOS REIS**, nascido(a) aos 24/08/1986, natural de Arapongas-PR, CI 570733308 SSP SP, CPF 353.221.938-71.

Esta certidão foi expedida em **10/03/2025 às 20:09** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 221644082025.

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NOúmero DE INSCRIÇÃO 53.158.956/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/12/2023	
NOME EMPRESARIAL CLUBE DE CIENCIAS EM ITIUITABA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-3 - Associação Privada			
LOCRADOURO R VERA CRUZ	Nº 283	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 38.307-000	SUBDISTRITO CENTRAL	MUNICÍPIO ITIUITABA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO ABCCONTABILIDADE@COM4.COM.BR		TELEFONE (34) 9781-2914	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/12/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/12/2023 às 09:40:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

**ESTATUTO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DO CLUBE DE CIÊNCIAS EM  
ITUIUTABA**

**CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO**



**Artigo 1º-** O CLUBE DE CIÊNCIAS EM ITUIUTABA é uma associação civil com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída em 09/05/2023, cujas as atividades são de relevância pública e reger-se-ão por este estatuto e pela legislação vigente, tendo prazo de duração indeterminado.

**Artigo 2º-** O CLUBE DE CIÊNCIAS EM ITUIUTABA, tem sede própria e foro na cidade de Ituiutaba, estado de Minas Gerais, na Rua Vera Cruz, nº 293, Sala 01, Bairro Central, com CEP: 38.307-000 na cidade de Ituiutaba-MG podendo abrir e extinguir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer localidade do país, bem como mudar do endereço de sua sede com base em deliberação ou aprovação da **ASSEMBLEIA GERAL**, respeitadas as disposições estatutárias e regimentais, se houver, em consonância com a legislação vigente.

**CAPITULO II**

**DO OBJETO SOCIAL**

Dr. Vantuil Arantes de Lima Jr  
Advogado  
OAB MG 189431

**Artigo 3º-** O CLUBE DE CIÊNCIAS EM ITUIUTABA, tem por objeto principal o desenvolvimento de atividades de relevância pública, com base no avanço da ciência por meio da educação, promovendo apoio, orientação e incentivo à iniciação científica e tecnológica em escolas públicas, privadas e confessionais em todos os níveis de ensino, junto a entidades municipais, estaduais, federais e internacionais de educação, pesquisa e fomento, contribuindo com estudos e propostas e mobilizando-as para a importância do financiamento e apoio à estudos pertinentes à educação científica e à formação de pessoal docente e discente por meio da realização da Feira da Iniciação Científica denominada FICP (Feira da Iniciação Científica no Pontal do Triângulo Mineiro), tendo como benefício as seguintes finalidades específicas:

I - Organizar, realizar, divulgar, patrocinar ou participar de eventos, campeonatos, cursos, workshops, exposições, feiras, seminários, conferências, encontros, fóruns, debates e grupos de estudo ou trabalho

Arthur Neiva Duarte

Paulo

Waltero



com termos relacionados a ciência, ao esporte, a saúde, a assistência social, a educação, a cultura e ao meio ambiente;

- II - Realizar anualmente a Feira da Iniciação Científica denominada FICP (Feira da Iniciação Científica no Pontal do Triângulo Mineiro), bem como ajudar a administrar feiras conveniadas ao Clube de Ciências em Ituiutaba;
- III - Possibilitar e promover a educação formal e informal, a educação profissionalizante, treinamentos, cursos de formações continuadas, palestras, workshops, especializações técnicas, profissionais e de ensino superior.
- IV - Viabilizar a criação de atividades sociais, produtivas e comunitárias podendo comprar e vender, produtos e serviços relacionados direta ou indiretamente a projetos de empreendedorismo social desenvolvidos pela instituição;
- V - Produzir, editar, publicar, distribuir e divulgar livros, documentos, e-books, revistas, vídeos, filmes, fotos, exposições, programas de rádio difusão, produções áudio-visuais, televisivos, computacionais entre outros;
- VI - Promover campanhas de arrecadação de fundos para promoção e apoio de suas atividades inclusive por meio de: prestação de serviços; comercialização de produtos/mercadorias; fundos patrimoniais; fundos de investimentos e/ou aplicações financeiras; visando sua autosustentabilidade e fomento de novas iniciativas sociais, podendo distribuir e ou vender produtos e materiais da própria instituição ou de terceiros como formas de angariar recursos para subvencionar as ações do Instituto;
- VII - Firmar convênios e/ou termos de parceria podendo participar de chamamento público com órgãos e entidades públicas federais, estaduais, municipais e setores privados para cooperação e integração na realização de objetos específicos, promovendo a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos e a democracia;

*Dr. Vantuil Arantes de Lima Jr  
Advogado  
048 MG 189431*

*Renan Gestor C B de Pa*

*Victor*

*Háther Henrique*

*Arthur Neves Duarte*

*Bruno*

*10*

VIII - Elaborar, desenvolver, implantar e gerenciar programas que ofereçam a crianças, adolescentes e suas famílias a possibilidade de gozar de todos os direitos fundamentais inerentes a pessoa humana, assegurando-lhes todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, emocional, ético, moral, espiritual e social.

IX - Desenvolver e aplicar programas educativos, culturais, sociais, recreativos, artísticos e esportivos, procurando através dessas atividades, criar consciência crítica dos direitos e deveres individuais e coletivos;

X - Construir, reformar, manter e administrar espaços sócio-educacionais, de convivência e de pesquisa à educação, direitos humanos e cidadania;

XI-Promover ações que visam a Economia Solidária, o desenvolvimento social e econômico da comunidade;

XII-Promover, colaborar e ou prestar consultoria/assessoria presencial ou distânciaria para instituições públicas ou privadas, tanto nacionais quanto internacionais no campo do desenvolvimento de estudos, pesquisas, planos, projetos e programas em consonância ao seu objeto social;

XIII-Capacitar os órgãos e as entidades vinculadas a área social, de educação e de saúde, esporte e lazer;

XIV-Estabelecer convênios, termos de parceria e ou termos de colaboração com instituições de ensino, pesquisa e extensão para instalação de recursos que beneficiem a comunidade;

XV - Praticar quaisquer atos e atividades lícitas para a execução do objeto social do **CLUBE DE CIÊNCIAS EM ITUIUTABA**, mesmo que não estejam contemplados neste Estatuto, desde que previamente aprovados pela **ASSEMBLEIA GERAL**.

**Parágrafo 1º** - Para a consecução de seus objetos, o **CLUBE DE CIÊNCIAS EM ITUIUTABA** poderá firmar contratos, acordos, parcerias, termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação, convênios entre outros instrumentos, com pessoas físicas e jurídicas, públicas e privadas, nacionais ou internacionais, como proponente ou em rede.

Arthur Neri Ilhano

Heitor Henrique  
Bettina

Vitor

Ronaldo Guterres C. B. il

Dr. Vanuil Arantes de Lima Jr  
048/04 MG 189431  
Advogado

**Parágrafo 2º** - Para a manutenção das suas atividades o **CLUBE DE CIÉNCIAS EM ITUIUTABA** poderá receber doações de qualquer natureza; auxílios e subvenções do Poder Público; auxílios e contribuições de seus associados e benfeiteiros ou qualquer outra forma legal de receita, sendo que toda e quaisquer fonte de renda, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

**Parágrafo 3º** - O **CLUBE DE CIÉNCIAS EM ITUIUTABA** atua por meio da execução direta e indireta de projetos, programas, planos de ação, podendo receber e fazer doações de recursos físicos, humanos e financeiros, ou pela prestação de serviços de assessoria ou intermediários de apoio a pessoas físicas, jurídicas e outras organizações da sociedade civil e a órgãos do setor público.

**Parágrafo 4º** - No desenvolvimento de suas atividades, o **CLUBE DE CIÉNCIAS EM ITUIUTABA** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não terá qualquer discriminação de raça, cor, religião, concepção ou ideologia política partidária, filosófica e de classe social, prestando serviços gratuitos, permanentes.

Dr. Vantuil Arantes de Lima  
Advogado  
OAB MG 189431

**Artigo 4º** - O **CLUBE DE CIÉNCIAS EM ITUIUTABA**, poderá adotar um Regimento Interno que, após aprovado pela **ASSEMBLÉIA GERAL**, complementará e disciplinará disposições, bem como poderá estabelecer as normas complementares de organização e funcionamento constantes neste Estatuto Social.

## CAPITULO II DA ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 5º** - O **CLUBE DE CIÉNCIAS EM ITUIUTABA** será administrada por: *Ramon Gentau c. d. d.*

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Fiscal.

**Artigo 6º** - A assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

*Arthur Niver Duarte*

*Máther Iuriq  
Gentau*



**Artigo 7º - Compete à Assembleia Geral:**

- I - Eleger a diretoria e o conselho fiscal;
- II - Decidir sobre a reforma do Estatuto;
- III - Decidir sobre a extinção da entidade;
- IV - Decidir sobre a conveniência de alienar, transferir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V - Aprovar o Regimento Interno.

**Artigo 8º - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:**

- I - Apreciar o relatório anual da diretoria;
- II - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

**Artigo 9º - A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:**

- I - Pela Diretoria;
- II - Pelo Conselho Fiscal;
- III - Por requerimento de 1/3 (um terço) dos associados para tratar de assunto de sua exclusiva competência.

**Artigo 10º -** A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de Edital afixado na sede da instituição, publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios que garantam o princípio da publicidade, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

**§1º -** Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados;

**§2º -** Em segunda convocação, instalar-se-á a assembleia 30 (trinta) minutos após a primeira convocação, com a presença de, pelo menos 1/3 (um terço) dos associados da Instituição.

**Artigo 11º -** A Diretoria será constituída pelo(a) Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro, devendo exercer a administração dentro das normas do Estatuto e

Dr. Vantuil Arantes de Lima  
Advogado  
OAB MG 189431

Arthur Nino Ilvare

Hether Krieger  
Bento

13



do Regimento Interno, tomando as medidas necessárias à consecução dos fins executivos e sociais.

**Parágrafo 1º** - O mandato da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal terá a duração de 03 (três) anos, podendo haver reeleição, por igual período.

**Parágrafo 2º** - Poderá haver a possibilidade de acúmulo de cargos efetivos da Diretoria Executiva, desde que previamente aprovado pela ASSEMBLEIA GERAL e desde que não haja incompatibilidade de funções no exercício dos mesmos.

**Artigo 12º** - Compete o presidente:

- I - Representar o **CLUBE DE CIÊNCIAS EM ITUIUTABA**, judicial e extrajudicialmente;
- II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - Presidir as Assembleias Gerais;
- IV - Convocar e presidir as reuniões da diretoria.

**Artigo 13º** - Compete ao Vice-Presidente:

- I - Substituir o(a) presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao presidente.

**Artigo 14º** - Compete ao Secretário:

- I - Redigir as atas das reuniões da Diretoria e Assembleias Gerais;
  - II - Divulgar todas as notícias das atividades da Instituição;
  - III - Executar outras atividades correlatas que julgar necessárias.
- IV - Substituir o(a) Presidente e Vice-Presidente em seus impedimentos.

**Artigo 15º** - Compete ao Tesoureiro:

- I - Zelar pela boa condução das operações, processos e rotina administrativo-financeiras o **CLUBE DE CIÊNCIAS EM ITUIUTABA**.

Dr. Vantuil Arantes de Lima Jr  
Advogado  
OAB MG 189431

*Presidente*  
*Judicial*  
*D*

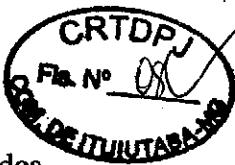
*Renan Gentaro C. Pinto*

*G. J. T.*

*Hathus Henrique*

*Bettina*

*Arthur Nunes Queiroz*



**II – Assinar em conjunto com o(a) PRESIDENTE, quaisquer títulos e documentos dos quais resultem responsabilidade financeira;**

### **III - Pagar as contas autorizadas pelo presidente;**

#### IV - Apresentar balancetes de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;

V - Apresentar o relatório financeiro e balanço anual para conhecimento de todos os associados e submetidos à apreciação da Assembleia Geral;

**VI - Conservar sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;**

**Artigo 16º -** O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros, eleitos em ASSEMBLEIA GERAL, cujo mandato de 03 (três) anos se encerra ao término da respectiva Diretoria.

### **Artigo 17º - Compete ao Conselho Fiscal:**

I - Examinar a qualquer tempo os livros de escrituração contábil da instituição *Advogados AB MG*

II - Examinar os balancetes mensais apresentados pelo tesoureiro, opinando a respeito:

III - Apreciar os balanços e investimentos que acompanham o relatório anual da Diretoria;

IV - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens de qualquer natureza.

**V – Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes.**

**Parágrafo Único -** O conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 04 (quatro) meses, e extraordinariamente, sempre que necessário.

**Artigo 18º- O CLUBE DE CIÊNCIAS EM ITUIUTABA** não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, a seus Diretores, Sócios, Conselheiros, Instituidores, Benfeiteiros ou equivalentes.

§1º - No mesmo sentido, não haverá distribuição de lucros, resultados, dividendos, bonificações, gratificações, participações, vantagens, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto, à dirigentes, mantenedores, associados, bem como a qualquer outra pessoa ou entidade de

Arthur Henry Stewart

Mathis Marign  
Sister

15

direito público ou privado, qualquer rendimento financeiro proveniente de suas atividades peculiares, auferidos mediante o exercício de suas atividades, competências e funções que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos, sendo que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social.

§2º - Exclui-se desta proibição, única e exclusivamente a remuneração à pessoas que atuem efetivamente como funcionários da Instituição e para aqueles que a ela prestem serviços profissionais específicos, terceirizados necessários a consecução dos objetos sociais, sempre licitados e autorizados pela Diretoria, respeitados os valores praticados pelo mercado na região correspondente à área em que estiverem atuando.

### CAPÍTULO III

#### DA GESTÃO LEGAL E ADMINISTRATIVA

**Artigo 19º - O CLUBE DE CIÊNCIAS EM ITIUITABA**, necessariamente deverá respeitar em todos os seus atos e decisões o seguinte:

**I** - a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

**II** - a adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, decorrente de qualquer natureza;

**III** - A prestação de contas da Instituição, deverá respeitar o seguinte:

a) a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

b) a publicação, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS;

c) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela Instituição será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Dr. Vantuil Arantes de Lima Jr  
Advogado  
OAB MG 189431

Ronan Gontijo C de Souza

Victor

Arthur Henrique

Arthur Neves Dantas

Letícia

16

**Parágrafo Único** – As pessoas físicas e jurídicas que contribuírem para o **CLUBE DE CIÉNCIAS EM ITUIUTABA**, com doações ou contribuições pecuniárias, renunciarão expressamente, por si, seus herdeiros e sucessores, no ato da formalização da doação ou contribuição, a qualquer tipo de reembolso, mesmo em caso de dissolução.

## CAPÍTULO IV

### DOS ASSOCIADOS E SUAS CATEGORIAS

**Artigo 20º** - O quadro social o **CLUBE DE CIÉNCIAS EM ITUIUTABA** é constituído por número ilimitado de associados, podendo inclusive associar-se menores de 18 anos desde que haja autorização de seus responsáveis legais, sem distinção de nacionalidade, cor, sexo, religião ou política, e terá as seguintes categorias de sócios:

- Fundadores;
- Regulares/Contribuintes;
- Beneméritos;

Dr. Vantuil Arantes de Lima Jr  
Advogado  
OAB MG 189431

§ 1º - São sócios fundadores os que assinaram a ata de fundação o **CLUBE DE CIÉNCIAS EM ITUIUTABA** em 09/05/2023.

§ 2º - São sócios regulares/contribuintes todos aqueles admitidos no quadro social e não enquadrados como Fundadores e encontram-se em dia com suas contribuições.

§ 3º - São sócios beneméritos os que, tendo prestado relevantes serviços à sociedade, forem distinguidos espontaneamente ou por proposta, pela ASSEMBLEIA GERAL.

**Parágrafo Primeiro** - Todos os membros ASSOCIADOS regulares integrantes da Diretoria Executiva em vigor terão direito a voto, sendo considerado como peso 2 (dois) o voto dos Sócios-Fundadores e como peso 1 (um) o voto dos ASSOCIADOS REGULARES da atual gestão.

**Parágrafo Segundo** – Os direitos concedidos aos Sócios-Fundadores, poderão em caso de morte, serem transferidos para seus herdeiros e sucessores.

**Artigo 21º** - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

Arthur Neves Duarte

Arthur Neves Duarte

Arthur Neves Duarte

17

**I -** Votar e ser votado para os cargos efetivos e suplentes da Diretoria e Conselho Fiscal;

**II -** Participar das ASSEMBLEIAS GERAIS ordinárias e extraordinárias e nelas apresentar propostas e decidir sobre assuntos constantes dos editais de convocação;

**Artigo 22º -** São deveres dos associados:

**I -** Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

**II -** Acatar as determinações da Diretoria;

**III -** Respeitar todos os associados e zelar para a harmonia entre eles;

**IV -** Contribuir financeiramente com as despesas comuns de manutenção e administração da associação, efetuando seus recolhimentos nas ocasiões oportunas, fixadas pela assembleia geral;

Dr. Vantuil Arantes de Lima Jr  
Advogado  
OAB MG 189431

**V -** Os associados em atraso com o pagamento das suas contribuições e demais obrigações pecuniárias devidas a associação, pagarão multa de dois (2%) por cento e juros moratórios deliberados pela assembleia geral, ou na falta deste, pela taxa praticada pela Fazenda Nacional, reajustando-se o débito pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC do IBGE;

**§1º -** O associado poderá ser desligado, por iniciativa própria, ou, havendo justa causa, excluído da associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à ASSEMBLEIA GERAL.

Renan Góes

**§2º -** Entende-se por justa causa, o descumprimento de qualquer norma prevista neste Estatuto, podendo ser aplicada as penas de advertência e suspensão, caso em que a falta não seja entendida como grave.

**Artigo 23º -** Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da instituição.

Vitor

## CAPÍTULO V

### DA FEIRA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO PONTAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

Arthur Neves Diante

**Artigo 24º - O CLUBE DE CIÊNCIAS EM LTUIUTABA** organizará anualmente a FICP — Feira de Iniciação Científica no Pontal do Triângulo Mineiro (Vide alínea a do art. 9) que tem por objetivos:

- a) motivar, promover e desenvolver a educação científica nos espaços educacionais, em todos os níveis e modalidades;
- b) incentivar crianças, jovens e adultos para a autoria e atuação contínua em projetos de iniciação científica e tecnológica;
- c) oportunizar o contato e proximidade de estudantes e professores da educação básica com a universidade permitindo parcerias, colaborações e ações conjuntas para o desenvolvimento da educação científica em ambos os espaços;
- d) valorizar os professores atuantes no desenvolvimento da pesquisa e iniciação científica escolar contribuindo para oportunizar e oferecer suporte, apoio e formação contínua capaz de atender suas necessidades e expectativas;
- e) valorizar, oferecer suporte e estimular estudantes com habilidades e/ou interesse em ciência, tecnologia e inovação;
- f) reconhecer, selecionar e indicar trabalhos destaques em iniciação científica e tecnológica para a participação em Feiras e/ou Mostras Nacionais e Internacionais de Ciências, Tecnologia e Inovação.

Dr. Vantuil Arantes de Lima Jr  
Advogado  
OAB MG 189431

**Artigo 25º -** A FICP, para atingir seus objetivos, possui autonomia administrativa.

**Parágrafo 1º-** A organização da FICP deverá ser acompanhada pela Diretoria executiva do **CLUBE DE CIÊNCIAS EM ITUIUTABA**, mas delegada à equipe de associados que postulem coordená-la, por tempo indeterminado, desde que seja mantido a qualidade, a eficiência e o crescimento do evento. No caso de não haver postulação qualificada o presidente **DO CLUBE DE CIÊNCIAS EM ITUIUTABA** passará a ser responsável pela organização.

**Parágrafo 2º -** Outras instituições podem atuar como parceiras na realização da FICP, sendo vetada a outras instituições a atuação como organizadores e promotores. Outras atuações devem ser aprovadas em assembleia geral do **CLUBE DE CIÊNCIAS EM**

Arthur Neves Duran

Bettina

10



**ITUIUTABA**, com presença mínima de 1/3 dos associados ativos. A atuação de outras instituições na administração da FICP deve ser por tempo determinado.

**Artigo 26º.** A FICP pode, a qualquer tempo, ser separada do **CLUBE DE CIÊNCIAS EM ITUIUTABA**.

**Parágrafo 1º** - A separação deve ser aprovada em assembleia geral do **CLUBE DE CIÊNCIAS EM ITUIUTABA**, com presença mínima de 1/3 dos associados ativos, incluindo entre estes os coordenadores da FICP na época.

**Parágrafo 2º** - A separação ocorrerá somente para a autonomia administrativa e financeira total da FICP, devendo esta, obrigatoriamente, passar a se constituir como pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade civil.

**Parágrafo 3º** - Ocorrendo a separação, os recursos financeiros e patrimônios decorrentes das ações realizadas pela FICP permanecerão com o **CLUBE DE CIÊNCIAS EM ITUIUTABA**.

Dr. Vantuil Arantes de Lima J.  
Advogado  
OAB MG 189431

**Artigo 27º** - A diretoria executiva do **CLUBE DE CIÊNCIAS EM ITUIUTABA**, e a equipe de coordenadores da FICP devem anualmente registrar, em livros próprios do **CLUBE DE CIÊNCIAS EM ITUIUTABA**, os recursos financeiros e patrimônios adquiridos em decorrência exclusiva da realização da FICP, bem como organizar e manter atualizado banco de dados sobre a FICP.

**Artigo 28º** - A Feira de Iniciação Científica no Pontal do Triângulo Mineiro se regerá por regimento interno específico.

## CAPÍTULO VI

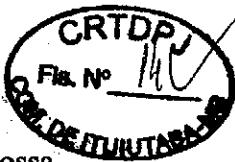
### DO PATRIMÔNIO

Roman Gustavo da h

**Artigo 29º.** O patrimônio do **CLUBE DE CIÊNCIAS EM ITUIUTABA**, será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, numerários depositados em Instituições financeiras, ações e apólices da dívida pública, cujo o inventário deverá fazer parte do balanço anual da entidade.

**Artigo 30º** - Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido, será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei

Arthur Neves Lameira



Federal 13.019/2014 e cujo o objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da nossa entidade.

**Artigo 31º** - A Instituição aplicará integralmente suas receitas, rendas, rendimentos ou eventuais resultados operacionais, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais no território nacional.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 32º** - É vedada à Instituição a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

**Artigo 33º** - **O CLUBE DE CIÊNCIAS EM ITUIUTABA** somente poderá ser dissolvida por decisão da ASSEMBLÉIA GERAL extraordinária, especialmente convocada para tal fim, quando se tornar inviável a continuação de suas atividades.

Dr. Vantuil Arantes de Lima Jr.  
Advogado  
OAB MG 189431

**Artigo 34º** - O presente Estatuto poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante a aprovação de 1/3 dos associados presentes na ASSEMBLÉIA GERAL, especialmente convocada para esse fim e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

**Artigo 35º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e posteriormente referendados pela ASSEMBLÉIA GERAL.

Ituiutaba-MG, 09 de maio de 2023.



Ramon Gustavo C. da M.

FUNDADOR - Pedro Gilberto Silva de Moraes, brasileiro, divorciado, professor, portador do CPF nº 448.853.856-87 RG MG-2.371.496, expedido pela SSP/MG, residente à Rua Vera Cruz, 293. Bairro Central CEP 38.307-000 em Ituiutaba-MG.

2023



FUNDADOR - José Gilmar Duarte, brasileiro, casado, professor, portador do CPF 381.605.524-91, carteira de identidade número 1.700.933 expedida pela SSP/PE, residente à Av. Cincinato Freire, 465, Bairro Ipiranga, CEP 38.302-080 em Ituiutaba-MG.

2023

Arthur Neves Duarte

2023

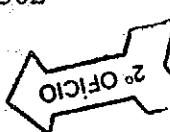
Renan Gustavo C. dos Reis

3º CARTÓRIO DE NOTAS  
DE ITUIUTABA/MG



FUNDADOR - Renan Gustavo Coelho de Souza dos Reis, brasileiro, solteiro, professor universitário, portador do CPF nº 353.221.938-71, carteira de Identidade nº 57.073.308-X, expedido pela SSP/SP, residente à Paraíba, nº 70, Bairro Universitário CEP 38.302-206 em Ituiutaba-MG.

Vitor Emanuel da Silva Ferreira Barbosa



FUNDADOR - Vitor Emanuel da Silva Ferreira Barbosa, brasileiro, solteiro, estudante portador do CPF nº 139.404.966-85, carteira de identidade número MG 20.883.846, expedida pela SSP/MG, residente à Avenida Sete, 876, Bairro Centro CEP 38.300-152 em Ituiutaba-MG.

Hubert André N. dos Santos

3º CARTÓRIO DE NOTAS  
DE ITUIUTABA/MG

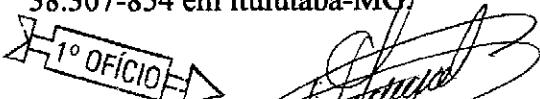
FUNDADOR - Hubert André Nunes dos Santos, brasileiro, solteiro, estudante universitário, portador do CPF 141.213.706-35, carteira de identidade número MG19 281.380, expedida pela SSP/MG, residente à rua dos Balsamos, 600, Bairro Alvorada CEP 38.307-108 em Ituiutaba-MG.



Matheus Henrique Freitas Olímpio Faria

Dr. Vantuil Arantes da Lima Jr  
Advogado  
OAB MG 189431

FUNDADOR - Matheus Henrique Freitas Olímpio Faria, brasileiro, solteiro, estudante, portador do CPF 134.272.356-29, carteira de identidade número MG 20.540.542, expedida pela SSP/MG, residente à Rua das Orquídeas, 267, Bairro Cidade Jardim, CEP 38.307-854 em Ituiutaba-MG.



FUNDADOR - Carlos Henrique Araújo Vidigal, brasileiro, casado, professor aposentado, portador do CPF nº 365.212.806-00, carteira de identidade número M 4.027.445, expedida pela SSP/MG, residente à Rua RD 51, nº 71, no Bairro Residencial Drumond 2, CEP 38.302-266 em Ituiutaba-MG.

Arthur Neves Duarte



FUNDADOR - Arthur Neves Duarte, brasileiro, solteiro, estudante, portador do CPF 110.783.716-28, carteira de identidade número MG 23.573.331, expedido pela SSP/MG, residente à Rua Cincinato Lourenço Freire, 465, Bairro Ipiranga, CEP 38.302-080 em Ituiutaba-MG.



1º Tabellonato de Notas de Ituiutaba - MG  
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de  
(HFW77002) CARLOS HENRIQUE ARAUJO VIDIGAL  
(HFW77003) MATHEUS HENRIQUE FREITAS OLÍMPIO FARIA  
em testemunho da verdade.  
Ituiutaba, 07/12/2023 13:53:55 1765  
SELO DE CONSULTA: HFW77002  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8719.7095.8975.3957  
Quantidade de atos praticados: 02  
Ato(s) praticado(s) por:  
Pablo Augusto Silva - Escrivente  
Endr: R\$14,88 - TFR: R\$4,62 Total: R\$29,50 IJS: R\$0,28  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tmg.jus.br>



Nº DA  
ETIQUETA  
AC0238813

2º Tabellonato de Notas de Ituiutaba  
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de  
(HFB49397) VITOR EMANUEL DA SILVA FERREIRA BARBOSA  
em testemunho da verdade.  
Ituiutaba, 07/12/2023 14:04:58 18736

SELO DE CONSULTA: HFB49397  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 954.6978.7792.7704  
Quantidade de atos praticados: 01

Ato(s) praticado(s) por:  
RACHEL ALVES DE CASTRO MARTINS SOUZA - Escrivente  
Endr: R\$7,44 TFR: R\$2,31 Total: R\$9,75 IJS: R\$0,28  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tmg.jus.br>



Nº DA  
ETIQUETA  
AC0232200



## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CLUBE DE CIÊNCIAS EM ITUIUTABA, REALIZADA NO DIA 09 DE MAIO DE 2023 PARA ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA COM MANDATO DE 09 DE MAIO DE 2023 ATÉ 09 DE MAIO DE 2026.

No nono dia do mês de maio de 2023 (dois mil e vinte e três) às 20:00 (vinte) horas, na Rua Vera Cruz, nº293, sala 01, Bairro Central CEP 38.307-000 em Ituiutaba-MG, reuniram-se os associados em Assembleia Geral Extraordinária convocada com a finalidade de tratar da seguinte pauta: eleição e posse da primeira diretoria do CLUBE DE CIÊNCIAS EM ITUIUTABA. Às 20 horas (vinte) e 30 (trinta) minutos, após a segunda chamada deu-se início aos trabalhos da noite, onde o Sr Pedro Gilberto Silva de Moraes, fez o uso da palavra relatando aos presentes toda a trajetória de trabalho realizada pela associação até a presente data, feito isso explicou a finalidade da reunião, pedindo, caso houvesse, a apresentação de chapas de candidatos a diretoria da associação. O Sr Pedro Gilberto Silva de Moraes, apresentou uma lista de nomes completa com: **Presidente/Secretário** - Pedro Gilberto Silva de Moraes, brasileiro, divorciado, professor, portador do CPF nº 448.853.856-87, RG MG-2.371.496, expedido pela SSP/MG, residente à Rua Vera Cruz, 293. Bairro Central CEP 38.307-000 em Ituiutaba-MG; **Vice-Presidente/Tesoureiro** - Hubert André Nunes dos Santos, brasileiro, solteiro, estudante universitário, portador do CPF 141.213.706-35, carteira de identidade número MG19 281.380, expedida pela SSP/MG, residente à rua dos Bálamos 600, Bairro Alvorada CEP 38.307-108 em Ituiutaba-MG; **Conselheiro Fiscal I** - Carlos Henrique Araújo Vidigal, brasileiro, casado, professor aposentado, portador do CPF nº 365. 212.806-00, carteira de identidade número M 4.027.445, expedida pela SSP/MG, residente à Rua RD 51, nº 71, no Bairro Residencial Drumond 2, CEP 38.302-266 em Ituiutaba-MG; **Conselheiro Fiscal II** - José Gilmar Duarte, brasileiro, casado, professor, portador do CPF 381.605.524-91, carteira de identidade número 1.700.933 expedida pela SSP/PE, residente à Av. Cincinato Freire, 465, Bairro Ipiranga, CEP 38.302-080 em Ituiutaba-MG; **Conselho Fiscal III** – Renan Gustavo Coelho de Souza dos Reis, brasileiro, solteiro, professor universitário, portador do CPF nº 353.221.938-71, carteira de Identidade nº 57.073.308-X, expedido pela SSP/SP, residente à Paraíba, nº 70 Bairro Universitário CEP 38.302-206 em Ituiutaba-MG. Todavia não houve outras manifestações de registro de chapas, nesse sentido, procedendo-se a seguir a votação para eleição da nova diretoria do CLUBE DE CIÊNCIAS EM ITUIUTABA para o triênio 2023/2026, cujos nomes sugeridos pelo associado Pedro Gilberto Silva de Moraes foram aprovados por aclamação e por unanimidade, ficando composta a nova diretoria eleita para o exercício de 09 de maio de 2023 a 09 de maio de 2026, assim constituída: **Presidente/Secretário** - Pedro Gilberto Silva de Moraes; **Vice-Presidente/Tesoureiro** - Hubert André Nunes dos Santos; **Conselheiro Fiscal I**

Fla. N° \_\_\_\_\_

- Carlos Henrique Araújo Vidigal; **Conselheiro Fiscal II** - José Gilmar Duarte; **Conselho Fiscal III** – Renan Gustavo Coelho de Souza dos Reis. Encerrando-se a votação, declarou-se empossada a nova diretoria conclamando aos presentes a prestigiar e auxiliar a associação no sentido de conquistar os fins almejados. Nada mais havendo a tratar, o presidente eleito Sr Pedro Gilberto Silva de Moraes encerrou a reunião, agradecendo pela confiança a ele depositada, e que isso só aumenta a responsabilidade que lhe incumbe a partir deste momento. Agradeceu finalmente, a presença de todos e todas conclamando-os para a realização de um bom trabalho em prol do CLUBE DE CIÊNCIA EM ITUIUTABA. Para constar eu, Pedro Gilberto Silva de Moraes, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por todos.

Ituiutaba-MG 09 de maio de 2023.

---

**Presidente/Secretário** - Pedro Gilberto Silva de Moraes, brasileiro, divorciado, professor, portador do CPF n° 448.853.856-87, RG MG-2.371.496, expedido pela SSP/MG, residente à Rua Vera Cruz, 293. Bairro Central CEP 38.307-000 em Ituiutaba-MG;

---

**Vice-Presidente/Tesoureiro** - Hubert André Nunes dos Santos, brasileiro, solteiro, estudante universitário, portador do CPF 141.213.706-35, carteira de identidade número MG19 281.380, expedida pela SSP/MG, residente à rua dos Balsamos 600, Bairro Alvorada CEP 38.307-108 em Ituiutaba-MG;

---

**Conselheiro Fiscal I** - Carlos Henrique Araújo Vidigal, brasileiro, casado, professor aposentado, portador do CPF n° 365. 212.806-00, carteira de identidade número M 4.027.445, expedida pela SSP/MG, residente à Rua RD 51, n° 71, no Bairro Residencial Drumond 2, CEP 38.302-266 em Ituiutaba-MG;

---

**Conselheiro Fiscal II** - José Gilmar Duarte, brasileiro, casado, professor, portador do CPF 381.605.524-91, carteira de identidade número 1.700.933 expedida pela SSP/PE, residente à Av. Cincinato Freire, 465, Bairro Ipiranga, CEP 38.302-080 em Ituiutaba-MG;

---

**Conselho Fiscal III** – Renan Gustavo Coelho de Souza dos Reis, brasileiro, solteiro, professor universitário, portador do CPF n° 353.221.938-71, carteira de Identidade n° 57.073.308-X, expedido pela SSP/SP, residente à Paraíba, 70. Bairro Universitário CEP 38.302-206 em Ituiutaba-MG.